

**SEM PROCESSO S.A.**  
*Companhia Fechada*  
CNPJ: 24.463.567/0001-62  
NIRE: 33.3.0033392-4

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER  
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025 EM 2ª CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração da **SEM PROCESSO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 352, 4º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.280-040 ("Companhia"), considerando que:

(i) em 21.11.2024 foi realizada uma assembleia geral extraordinária na qual, em 1ª convocação, os acionistas presentes aprovaram a reforma do estatuto social da Companhia; (ii) um dos acionistas da Companhia (que não esteve presente na referida assembleia) alegou que a referida assembleia de 21/11 contaria com irregularidades formais (convocação e instalação) porque não teria havido prévia disponibilização de documentos aos acionistas e porque a aprovação ocorreu em 1ª convocação, sem presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas da Companhia; (iii) em 06.12.2024 foi convocada assembleia para deliberar sobre a exclusão de um acionista, com fundamento em justa causa; (iv) em 20.12.2024 foi proferida decisão judicial liminar que acolheu o pedido de um acionista, com base nas alegadas irregularidades formais (convocação e instalação), para "*sustar os efeitos das deliberações tomadas na AGE de 21/11/2024, bem como, em consequência, suspender a convocação da AGE de 23/12/2024 ou em qualquer outra data, tendo por objeto a alegada 'justa causa' invocada pelos requeridos, até ulterior deliberação na arbitragem*"; (v) não obstante a convocação da AGE de 21/11 ter contado com indicação da ordem do dia e o quórum de instalação previsto no artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, é do interesse da Companhia e dos seus acionistas evitar litígios e sanar eventuais irregularidades formais nos atos pretéritos da Companhia; e (vi) considerando que não houve a instalação da Assembleia em 1ª convocação no dia 4 de fevereiro de 2025 às 11 horas (horário de Brasília);

vem, nos termos do artigo 124, da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia") a ser realizada na sede da Companhia, em segunda convocação com a presença dos acionistas que comparecerem, sem exigência de quórum mínimo, no dia 18 de fevereiro de 2025, às 11 horas (horário de Brasília), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) Deliberação e manifestação de voto pelos acionistas, em 2ª convocação (por qualquer número de acionistas presentes), pela aprovação ou rejeição da alteração estatutária referente à inclusão de cláusula que regulamenta os procedimentos de exclusão de acionistas da Companhia, conforme cláusula 38 da minuta do Estatuto Social consolidado em anexo, de modo a superar qualquer alegada irregularidade formal na reforma estatutária ou decidir pela manutenção da redação do Estatuto Social sem a inclusão de tal cláusula;
- (ii) Aprovação da consolidação do Estatuto Social com as alterações mencionadas no item “i”, se for o caso, conforme minuta anexa; e
- (iii) Assuntos gerais (apenas informativos / não deliberativos).

Importa esclarecer que o objeto da Assembleia ora convocada se limita à deliberação sobre a reforma estatutária pelos acionistas, em conclave a ser realizado observando os critérios formais postulados por um dos acionistas de modo a evitar questionamentos, ocasião em que todos os acionistas interessados poderão se manifestar e votar a respeito da minuta de Estatuto Social anexa, e a decisão final, obtida em conclave sem as alegadas irregularidades formais, substituirá integralmente a assembleia anteriormente realizada no dia 21.11.2024.

Ressalte-se, também, que a Assembleia ora convocada não tem por objeto deliberar sobre a exclusão (ou não) de algum acionista, com ou sem justa causa, sendo certo que nenhuma Assembleia será convocada com essa ordem do dia enquanto estiver em vigor alguma decisão judicial ou arbitral que impeça tal convocação.

Neste aspecto, demonstrando o seu interesse de evitar discussões, a Companhia aproveita para comunicar, formalmente, para todos os acionistas, o cancelamento da convocação da Assembleia Geral Extraordinária que seria realizada no dia 23.12.2024, que tinha como ordem do dia a discussão, deliberação e colheita dos votos dos acionistas sobre a exclusão (ou não) de um dos acionistas da Companhia, tornando definitivamente sem efeito o ato convocatório de 06.12.2024.

Regras para participação da Assembleia ora convocada:

Os Acionistas poderão participar da Assembleia pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar nas Assembleias.

Observando o disposto no artigo 126 da Lei das S.A, para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar documento de identificação com foto e/ou os atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso.

O representante de acionista de pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração).

No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A, devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei 10.406/2002.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia, além de constarem anexos à presente convocação, também estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

Por fim, a Companhia (e o ora signatário), naturalmente, ressalva seus direitos, bem como suas defesas no âmbito judicial e arbitral, a serem oportunamente apresentadas.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025.

bruno.feigelson@semprocesso.com.br

Assinado



D4Sign

---

**BRUNO FEIGELSON**  
Presidente do Conselho de Administração

## 02 SEM-PROCESSO-Edital-de-Convocacao-AGE - -Alteracao-do-ES 1 pdf

Código do documento 732d2c25-45aa-474c-9abb-863e98dad09a



### Assinaturas



Bruno Feigelson  
bruno.feigelson@semprocesso.com.br  
Assinou



### Eventos do documento

#### 05 Feb 2025, 20:20:29

Documento 732d2c25-45aa-474c-9abb-863e98dad09a **criado** por GABRIELLE DA SILVA TESTAI DA FONSECA (eb255524-8d7e-4996-8bce-bc4afb6fd673). Email:gabrielle.fonseca@semprocesso.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-05T20:20:29-03:00

#### 05 Feb 2025, 20:21:37

Assinaturas **iniciadas** por GABRIELLE DA SILVA TESTAI DA FONSECA (eb255524-8d7e-4996-8bce-bc4afb6fd673). Email: gabrielle.fonseca@semprocesso.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-05T20:21:37-03:00

#### 05 Feb 2025, 20:28:51

BRUNO FEIGELSON **Assinou** - Email: bruno.feigelson@semprocesso.com.br - IP: 177.26.71.35 (ip-177-26-71-35.user.vivozap.com.br porta: 50038) - Documento de identificação informado: 109.418.817-41 - DATE\_ATOM: 2025-02-05T20:28:51-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):4a2671caf7ddc36d28fdcd43a16411f72d17ec5968010eaa5aacc79140f2134a  
(SHA512):1987ae8592029eb373a2a9d814f3a1f448faf2b9aa0d9638c849b06a870ba251ee10b779fd159b8d70e5664451b6825fdc009b9c84097d5e5ea60267740d9c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.